



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROOSEVELT VILELA - GAB. 14



PARECER-LEGIS Nº , DE 2020

(Autoria: **Roosevelt Vilela**)

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de lei nº 1946/2018, que "Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o Dia Distrital do Diretor de Escola, a ser celebrado anualmente no dia 12 de novembro,"

AUTOR: Deputado WASNY DE ROURE

RELATOR: Deputado Roosevelt Vilela

I – RELATÓRIO

Está em apreciação nesta Comissão de Constituição e Justiça o projeto de lei acima ementado, de autoria do nobre Deputado Wasny de Roure.

A proposição determina, em seu art. 1º, que fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o Dia Distrital do Diretor de Escola, a ser celebrado anualmente no dia 12 de novembro.

Na justificção, o ilustre autor afirma que o Dia do Diretor de Escola é uma data destinada a celebrar o "profissional responsável em gerir e administrar as decisões da escola, colaborando para construir um bom ambiente para os professores, alunos e demais colaboradores dos colégios."

Ao tramitar na Comissão de Educação, Saúde e Cultura desta Casa, que o analisou quanto ao mérito, o projeto em epígrafe obteve aprovação.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

II – VOTO DO RELATOR

Cabe à Comissão de Constituição e Justiça – CCJ a análise da admissibilidade das proposições que lhe são submetidas quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade, redação e técnica legislativa. É o que nos impõe o art. 63, I, do Regimento Interno da CLDF.

A proposição encontra amparo no art. 32, §1º, combinado com o art. 30, I, da Constituição Federal, que determina a competência do Distrito Federal para legislar sobre assuntos de interesse local.

Também não vemos nenhum óbice de natureza regimental para a aprovação da matéria.

Quanto à técnica legislativa, convém que se faça reparo na ementa da proposição por conter informação própria de artigo.

Assim, no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça, votamos pela **ADMISSIBILIDADE** da proposição em tela, com a emenda em anexo.

Sala das Comissões, em

Deputado REGINALDO SARDINHA
Presidente

Deputado ROOSEVELT VILELA
Relator



Documento assinado eletronicamente por **ROOSEVELT VILELA PIRES - Matr. 00141, Deputado(a) Distrital**, em 27/02/2020, às 14:15, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0052159** Código CRC: **5124970D**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 14 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8142
www.cl.df.gov.br - dep.rooseveltvillela@cl.df.gov.br

00001-00005917/2020-24

0052159v3